ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 828/2017

O MUNICÍPIO DE GLORINHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n° 91.338.558/0001-37, com sede na Avenida Dr. Pompílio Gomes Sobrinho, 23.400, Centro de Glorinha, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. DARCI JOSÉ LIMA DA ROSA, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob n° 298.576.780-68, doravante denominado **MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições, nos termos Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 1.337, de 28 de março de 2007 e Decreto Municipal nº 3.420, de 22 de dezembro de 2014, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS N° 006/2018, com itens homologados em 15/03/2018, Processo Administrativo n° 828/2017, RESOLVE registrar os preços das empresas abaixo elencadas, doravante denominadas **FORNECEDORAS**, de acordo com a classificação por elas alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas contidas na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, em conformidade com as disposições presentes.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de MATERIAL ELÉTRICO PARA A EXPO FEIRA 2018 e SECRETARIAS MUNICIPAIS,** conforme Termo de Referência - Anexo I, do Edital de **Pregão Eletrônico n° 006/2018**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independente da transcrição.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações ou aquisições que dele poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igual de condições.

2. DAS FORNECEDORAS/ ITENS E VALORES REGISTRADOS

FORNECEDORA 01

CNPJ N° 23.143.410/0001-97	**Razão Social: DFER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS EIRELI**	
Endereço: Rua Bernardo Taveira Junior, 111, bairro Areal		
Cidade: Pelotas	**UF:** RS	**CEP:** 96077-550
Telefone: (53) 3225-3288 ramal 209-210 - (53) 9954 7216		
Endereço Eletrônico: dferlicita@gmail.com		

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO R$
003	Braço para luminária pública reto 01 metro, galvanizado a fogo, com sapata. Diâmetro externo 25 mm²	Lumishow	57	UN	**10,50**
003A	Braço para luminária pública reto 01 metro, galvanizado a fogo, com sapata. Diâmetro externo 25 mm²	Lumishow	18	UN	**10,50**
006	Chave para comando automático em grupo de iluminação, acionada por relé fotoelétrico, com proteção montada sobre uma base de isolação fenólica, contactor magnético acionado através de tomada de acoplamento, acabamento em caixa de alumínio repuchada, polida e anodizada, de fechamento vertical. 1 x 30 amperes, 220V(NA).	Lux	19	UN	**255,00**
Total				**R$ 5.632,50**	

FORNECEDORA 02

CNPJ N° 15.984.883/0001-99	**Razão Social: ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA**	
Endereço: Av. Volta Redonda, nº 951, quadra 256, lote 02, bairro Jardim Novo Mundo		
Cidade: Goiânia	**UF:** GO	**CEP:** 74703-080
Telefone: (62) 3921-6599		
Endereço Eletrônico: eletricaradiante01@gmail.com		

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO R$
005	Cabo de potência multiplexado, autossustentado, configurado 3#25mm², condutores de fase, formados por cabo em alumínio, com isolação estruturada em XLPE, polietileno termofixo,	INTELLI QUADRUPLEX25	642	UN	**6,50**

	isolamento p/ 0.6/1KV, encordoamento circular compactado. NBR 8182, nas cores vermelho, preto e cinza (RST) seção circular de 25 mm². Condutor neutro nu, formado por cabos de liga em alumínio (cal), seção circular 25 mm².				
005A	Cabo de potência multiplexado, autossustentado, configurado 3#25mm², condutores de fase, formados por cabo em alumínio, com isolação estruturada em XLPE, polietileno termofixo, isolamento p/ 0.6/1KV, encordoamento circular compactado. NBR 8182, nas cores vermelho, preto e cinza (RST) seção circular de 25 mm². Condutor neutro nu, formado por cabos de liga em alumínio (cal), seção circular 25 mm².	INTELLI QUADRUPLEX25	213	UN	**6,50**
006A	Chave para comando automático em grupo de iluminação, acionada por relé fotoelétrico, com proteção montada sobre uma base de isolação fenólica, contactor magnético acionado através de tomada de acoplamento, acabamento em caixa de alumínio repuchada, polida e anodizada, de fechamento vertical. 1 x 30 amperes, 220V(NA).	EXATRON BSTIDA	6	UN	**198,00**
012	Lâmpada LED, tubular, 220V, 16W	KIAN/11419	106	UN	**30,50**
013A	Luminária de sobrepor, completa, com 02 lâmpadas fluorescentes 2 x 32w, reator para 02 lâmpadas 32w, 220V	TASCHIBRA 2X32	43	UN	**58,00**
015	Máquina para cintar e cortar, usada para colocação de fita de aço inox em postes para	FUSIMEC MANIVELA	1	UN	**530,00**

	medidas de 3/16" a 1 ¼ . utilizado para fixar equipamentos aos postes, caixas terminais, roldanas, entre outros. Fabricado em aço forjado com acabamento banhado a zinco. Dimensões: Alt.: 29 cm, Larg.: 16 cm, Profund.: 06 cm. Composto com navalha, fixador, manivela, fuso, conjunto de fixação, manipulo.				
015A	Máquina para cintar e cortar, usada para colocação de fita de aço inox em postes para medidas de 3/16" a 1 ¼ . utilizado para fixar equipamentos aos postes, caixas terminais, roldanas, entre outros. Fabricado em aço forjado com acabamento banhado a zinco. Dimensões: Alt.: 29 cm, Larg.: 16 cm, Profund.: 06 cm. Composto com navalha, fixador, manivela, fuso, conjunto de fixação, manipulo.	FUSIMEC MANIVELA	5	UN	**530,00**
019A	Tampa para caixa condulete 2 x 4, 02 teclas	INPOL 03/ABR	16	UN	**4,67**
019	Tampa para caixa condulete 2 x 4, 02 teclas	INPOL 03/ABR	49	UN	**4,67**
				Valor Total	**R$ 15.956,05**

FORNECEDORA 03

CNPJ N° 14.784.795/0001-80	**Razão Social: GIGA MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELLI- EPP**	
Endereço: Rua Ernesto Alves, nº 930, loja 02, bairro Centro		
Cidade: Santa Cruz do Sul	**UF:** RS	**Cidade:** Santa Cruz do Sul
Telefone: (51) 3056-2702/ 99702-7477		
Endereço Eletrônico: licita@gigalegrand.com.br		

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO R$
008A	Disjuntor magnético fixo, tripolar, SDS, 175 amperes, 42 KA, 220V/380V, caixa moldada	SOPRANO	1	UN	**189,90**
008	Disjuntor magnético fixo, tripolar, SDS, 175 amperes, 42 KA, 220V/380V, caixa moldada	SOPRANO	5	UN	**189,90**
010	Lâmpada fluorescente, TUBULAR, 220V, 32W	SYLVANIA	157	UN	**4,91**
010A	Lâmpada fluorescente, TUBULAR, 220V, 32W	SYLVANIA	52	UN	**4,91**
11	Lâmpada LED, luz branca, 220V, 20W (bulbo ou milho)	L&D	129	UN	**21,76**
11A	Lâmpada LED, luz branca, 220V, 20W (bulbo ou milho)	L&D	42	UN	**21,76**
012A	Lâmpada LED, tubular, 220V, 16W	ANG	35	UN	**49,99**
013	Luminária de sobrepor, completa, com 02 lâmpadas fluorescentes 2 x 32w, reator para 02 lâmpadas 32w, 220V	GIGA	132	UN	**70,80**
Total				**R$ 17.022,90**	

5

FORNECEDORA 04

CNPJ N° 10.565.169/0001-42	**Razão Social: INSTALAÇÕES MILK E AUGUSTIN LTDA**	
Endereço: BR386, KM 412 SN, Bairro Vendinha		
Cidade: Triunfo	**UF:** RS	**CEP:** 95840-000
Telefone: (51) 3657-1338		
Endereço Eletrônico: agsinstalacoes@hotmail.com		

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO R$
007	Conector parafuso fenda 120 mm², leve, S/S-N60	Condusvale	9	UN	**20,00**
007A	Conector parafuso fenda 120 mm², leve, S/S-N60	Condusvale	2	UN	**20,00**
018	Suporte de disjuntor monofásico, 01 disjuntor, modelo em PVC	Condusvale	87	UN	**4,15**
018A	Suporte de disjuntor monofásico, 01 disjuntor, modelo em PVC	Condusvale	28	UN	**4,15**
Total				**R$ 697,25**	

FORNECEDORA 05

CNPJ N° 25.138.809/0001-05	**Razão Social: O. DO LAGO OLIVEIRA-GALVANIZAÇÃO-ME**	
Endereço: Avenida Esperidião, nº 360, Jardim Morumbi		
Cidade: Paranavai	**UF:** PR	**Cidade:** Paranavai
Telefone: (44) 3423-3412		
Endereço Eletrônico: administrativo3@sulminasfiosecabos.com.br		

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO R$
004	Cabo de potência multiplexado, autossustentado, configuração 3#70mm², condutores de fase, formados por cabo em alumínio, com isolação estruturada em XLPE, polietileno termofixo, isolamento p/ 0.6/1KV, encordoamento circular compactado. NBR 8182, nas cores vermelho, preto e cinza (RST) seção circular de 70 mm². Condutor neutro nu, formado por cabos de liga em alumínio (cal), seção circular 70 mm².	BRASCOPPER	267	UN	**16,86**
004A	Cabo de potência multiplexado, autossustentado, configuração 3#70mm², condutores de fase, formados por cabo em alumínio, com isolação estruturada em XLPE, polietileno termofixo, isolamento p/ 0.6/1KV, encordoamento circular compactado. NBR 8182, nas cores vermelho, preto e cinza (RST) seção circular de 70 mm². Condutor neutro nu, formado por cabos de liga em alumínio (cal), seção circular 70 mm².	BRASCOPPER	88	UN	**16,86**

009A	Fio rígido 1 x 4mm² (rolo com 100m) normatizado INMETRO	NAMBEI	4	UN	**115,00**
009	Fio rígido 1 x 4mm² (rolo com 100m) normatizado INMETRO	NAMBEI	12	UN	**115,00**
014	Mão francesa galvanizada a fogo, 50cm	PICINNIN	26	UN	**18,60**
014A	Mão francesa galvanizada a fogo, 50cm	PICINNIN	79	UN	**18,60**
016	Parafuso máquina 16 x 150 mm	PICINNIN	109	UN	**13,00**
016A	Parafuso máquina 16 x 150 mm	PICINNIN	36	UN	**13,00**
017	Parafuso máquina 16 x 200 mm	PICINNIN	79	UN	**14,67**
017A	Parafuso máquina 16 x 200 mm	PICINNIN	26	UN	**14,67**
Total				**R$ 13.203,65**	

3. DA VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de 15/03/2018 tendo validade até 14/03/2019, não podendo ser prorrogada.

4. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

4.1. O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo Setor de Compras e Licitações, mediante assinatura de Contrato ou emissão de Autorização de Compras/Empenho, observada as condições contidas no Edital.

4.2. O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante o recebimento da Autorização de Compras/Empenho decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **Pregão Eletrônico n° 006/2018**.

4.3. A presente ata implica em compromisso de fornecimento, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o fornecedor obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.

5. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado até o **10º (décimo) dia útil** após o recebimento dos produtos, conforme as quantidades solicitadas pela Secretaria Municipal solicitante, por depósito em conta corrente do fornecedor ou na tesouraria da Prefeitura.

5.2. A contratada suportará o ônus decorrente do atraso, caso as Notas Fiscais/Faturas contenham vícios ou incorreções que impossibilitem o pagamento.

6. DA REVISÃO DOS PREÇOS

6.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

6.1.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo à Secretaria Municipal da Administração e Planejamento – Setor

de Compras e Licitações promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2. Quando os preços inicialmente registrados, por motivo superveniente, tornarem-se superiores aos preços praticados no mercado, a Administração Municipal deverá:

a) convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

c) convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.

6.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Secretaria Municipal da Administração e Planejamento poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, desde que confirmada à veracidade dos motivos apresentados;

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.3.1. Não havendo êxito nas negociações, a Secretaria Municipal da Administração e Planejamento deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7. DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2. Caso o MUNICÍPIO não se utilize de prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo de incidência das sanções previstas no Edital, na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/90).

7.3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.4. O FORNECEDOR reconhece os direitos do MUNICÍPIO nos casos de rescisão previstos nos arts. 77 ao 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida prévia defesa, no prazo de cinco (5) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

8.2. Pelo MUNICÍPIO, quando:

a) o FORNECEDOR não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;

b) o FORNECEDOR não formalizar a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem a aceitação da justificativa pela Administração;

c) o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa da Ata de Registros de Preços e/ou Contrato decorrente do Registro de Preços;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

8.3. Pelo FORNECEDOR, quando:

a) mediante solicitação formal, o mesmo comprovar estar impossibilitado definitivamente de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

b) O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

c) A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

d) No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial do Município, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR, a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

e) A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do Registro de Preço, não o desobriga do fornecimento dos PRODUTOS, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e na Cláusula Oitava, desta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

f) Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição dos PRODUTOS constantes do registro de preços.

9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1. À fiscalização cabe conferir as especificações da(s) nota(s) fiscal(is) e dos serviços prestados.

9.2. Caberá à fiscalização, por parte dos responsáveis pela Secretaria Municipal solicitante e através do servidor **Carlos Balduino Waschburger,** fiscal da Secretaria Municipal de Obras, ao receber a NF, atestar o Recebimento do serviço objeto da Ata, devendo, para tanto, ser aferida a compatibilidade dos mesmos com as especificações exigidas.

9.3. Não será aceito produto/serviço que não atenda às especificações constantes na descrição do objeto. Os objetos recusados pela Fiscalização Contratual deverão ser substituídos pela contratada no prazo máximo de **até 05 dias**, contados do recebimento de comunicado específico lavrado pela Fiscalização Contratual.

9.4. Em caso de aprovação do produto/serviço pela Fiscalização, esta encaminhará a nota fiscal, juntamente com um atestado, à SMF/Contabilidade.

9.5. A contratada deverá indicar e manter preposto aceito pela Administração Municipal, a fim de representá-la durante a execução contratual.

9.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto, por parte da Secretaria Municipal, não exclui a responsabilidade da empresa Contratada pela qualidade, eficiência e adequação do produto entregue ao Poder Público.

10. DAS CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de fornecimento dos produtos, tais como os prazos para entrega, recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições de ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência – Anexo I.

10.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, pelo Decreto Municipal nº 1337, de 28 de março de 2007 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

11. DA DIVULGAÇÃO

11.1. A publicação desta Ata de Registro de Preços far-se-á através do site oficial do município, em até 10 (dez) dias do mês seguinte ao da assinatura.

11.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia a Secretaria participante.

Glorinha, 15 de março de 2018.

_____
Darci José Lima da Rosa
Prefeito Municipal

_____
Representante Legal da Fornecedora 01
DIFER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS LTDA

_____
Representante Legal da Fornecedora 02
ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA

_____
Representante Legal da Fornecedora 03
GIGA MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELLI-EPP

_____
Representante Legal da Fornecedora 04
INSTALAÇÕES MILK E AUGUSTIN LTDA

_____
Representante Legal da Fornecedora 05
O. DO LAGO OLIVEIRA-GALVANIZAÇÃO-ME

Fiscal do Contrato/Ata:

_____

Carlos Balduino Waschburger

Fiscal da Secretaria de Obras

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 828/2017
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1- LOCAL

1.1- Município de Glorinha/RS – e-mail: susana.fernandes@glorinha.rs.gov.br

2- OBJETO

2.1- REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de MATERIAL ELÉTRICO PARA EXPO FEIRA 2018 e SECRETARIAS MUNICIPAIS.

3- JUSTIFICATIVA

3.1- Para a manutenção da Iluminação na Expo Feira 2018 e manutenções elétricas nas Secretarias Municipais solicitantes.

4- LOCAL DE ENTREGA

4.1- O local de entrega será conforme indicado na Autorização de Compras/ Nota de Empenho.
4.2- A autorização de Compras/Nota de Empenho poderá ser repassada à Contratada por meio de fax-símile e/ou e-mail.

5- PRAZO DE ENTREGA

5.1- O prazo de entrega deverá ser em até **10 (dez)** dias após o recebimento da Ordem de Compras/Nota de Empenho, conforme item 9.5 deste edital.

6- FISCALIZAÇÃO

6.1- A fiscalização será realizada pelos servidores indicados em cada Secretaria. Para fiscalização da Secretaria Municipal de Obras e Viação, em relação às Solicitações para a Expo Feira 2018, será responsável o Sr. Carlos Balduino Waschburger.

7- OBRIGAÇÕES GERAIS

7.1- O Contratante tem a obrigação de efetuar o(s) pagamento(s) à Contratada nos termos especificados no edital.
7.2- São obrigações da Contratada:
7.2.1- Entregar os produtos ou executar os serviços conforme especificado no Termo de Referência e Edital;
7.2.2- Entregar os produtos ou executar os serviços com as mesmas características indicadas na proposta;

7.2.3- Responsabilizar-se quanto ao recolhimento e destinação de todo resíduos, referente ao serviço decorrente do contrato assumido com o Município;
7.2.4- atender as determinações da fiscalização na hipótese do item 17 do Edital, recebendo todos os comunicados e notificações que lhe forem expedidos;

7.2.5- reparar, remover, corrigir, refazer ou substituir, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da notificação lavrada pela Fiscalização, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

7.3- A Contratada se obrigará a manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços/Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município de Glorinha, imediatamente, qualquer alteração nas condições que deram ensejo à sua habilitação.

8- PENALIDADES

8.1. A recusa injusta da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades constantes neste Edital.

8.2. Será aplicada multa de 0,15% (zero vírgula quinze por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do objeto contratual não realizado, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida.

8.3. A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Prefeitura rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas neste Edital.

8.4. A multa será descontada dos pagamentos, ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.5. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração Municipal poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I – Advertência;

II - Multa, na forma prevista neste instrumento;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o órgão ou entidade promotora da licitação, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.6. A sanção estabelecida no inciso IV do subitem 8.5 é da alçada da autoridade competente, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

8.7. Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, quando a licitante vencedora:

I - Recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, estando sua proposta dentro do prazo de validade;

II - Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização da Contratante;

III - Executar o objeto contratual em desacordo com as normas técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias, às suas expensas;

IV - Desatender às determinações da fiscalização;

V - Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais ou municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração;

VI - Cometer faltas reiteradas na execução do objeto contratual.

8.8. Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, quando a Contratada:

I - Ocasionar, sem justa causa, atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto contratual;

II - Recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte o objeto contratual;

III - Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar dano à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada de reparar os danos causados.

8.9. As sanções previstas nos incisos III e IV do subitem 8.5 poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei nº. 8666/93:

I - Praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - Praticarem atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

8.10. O pagamento de multa pela contratada não a exime da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que o produto acarretar ao contratante.

8.11. Nenhuma penalidade poderá ser aplicada, sem o prévio e justo processo administrativo.

8.12. O processo administrativo iniciará com o recebimento de notificação pela Contratada.